

## **EDITAL Nº 001/2023 – CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM FRUTICULTURA**

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM FRUTICULTURA, NA FORMA SUBSEQUENTE E NA MODALIDADE A DISTÂNCIA.

O Diretor-geral do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, no uso de suas atribuições legais e com o apoio da Comissão de Aplicação e Controle de Processo Seletivo da Rede e-Tec Brasil no SENAR, nos termos das Resoluções nº 34/2012, 30/2022 e 31/2022 do Conselho Deliberativo da Administração Central do SENAR, torna público o presente Edital com as normas gerais do Processo para o ingresso no **Curso Técnico de Nível Médio em Fruticultura, Turma 2023/1, ofertado na forma subsequente e na modalidade a distância**, com o objetivo de selecionar candidatos ao preenchimento de 500 vagas, em 18 polos de apoio presencial do SENAR situados em diversos municípios do Brasil, discriminados no Anexo I – Distribuição de Vagas.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente Edital trata das normas gerais do processo de seleção para o ingresso de alunos em 2023/1, no Curso Técnico de Nível Médio em Fruticultura, realizado na forma subsequente e na modalidade a distância.
- 1.2. Esse processo será válido para ingresso de alunos no 1º semestre letivo de 2023, do Curso Técnico de Nível Médio em Fruticultura, no limite de preenchimento das vagas ofertadas, por polo de apoio presencial, conforme descrito no Anexo I – Distribuição de Vagas.
- 1.3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a ele.
- 1.4. É pré-condição para inscrição nesse processo e para matrícula no Curso Técnico de Nível Médio em Fruticultura, objeto do presente Edital, que o candidato tenha concluído o ensino médio.

### **2. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

2.1. O preenchimento das vagas do Curso Técnico em Fruticultura para o 1º semestre de 2023 será realizado pelas formas a seguir:

2.1.1. Prioritariamente, as vagas serão preenchidas pelo produtor rural ou seu familiar; ou ainda, o colaborador do produtor rural.

2.1.1.1. Para concorrer a essa forma de ingresso o candidato na condição de produtor rural precisa apresentar no ato da inscrição o Certificado de Conclusão do Ensino Médio/Histórico Escolar ou documento oficial equivalente (mesmo nível de escolaridade exigido no item 1.4. deste Edital, ou seja, de



ensino médio exclusivamente) e um documento que comprove a atividade rural do produtor:

**2.1.1.1.1.** Inscrição Estadual ou Cartão Estadual do Produtor Rural ou documento similar; ou

**2.1.1.1.2.** Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR ou Declaração Anual do Produtor – DAP ou Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF; ou

**2.1.1.1.3.** Declaração do Sindicato Rural reconhecendo a atividade produtiva rural do produtor, em sua região de alcance.

**2.1.1.2.** Para concorrer a essa forma de ingresso o candidato na condição de parente do produtor rural ou colaborador do produtor rural precisa apresentar no ato da inscrição o Certificado de Conclusão do Ensino Médio/Histórico Escolar ou documento oficial equivalente (mesmo nível de escolaridade exigido no item **1.4.** deste Edital, ou seja, de ensino médio exclusivamente), um documento para comprovar a atividade rural do produtor (discriminados nos subitens **2.1.1.1.1**, **2.1.1.1.2** e **2.1.1.1.3**) e outro documento para comprovar o vínculo de parentesco com o produtor rural ou vínculo profissional com o produtor rural:

**2.1.1.2.1.** Documentação comprobatória de parentesco com o produtor rural ou o vínculo profissional com o produtor rural.

**2.2.** As vagas **não** ocupadas pelo público prioritário relacionado no item acima serão preenchidas pelo público em geral, desde que seja atendido o critério estabelecido no item **1.4** deste Edital. A documentação a ser apresentada no ato da inscrição é o Certificado de Conclusão do Ensino Médio/Histórico Escolar ou documento oficial equivalente (mesmo nível de escolaridade exigido no item **1.4.** deste Edital, ou seja, de ensino médio exclusivamente).

### **3. DO CURSO**

**3.1.** O Curso Técnico de Nível Médio em Fruticultura é organizado segundo o eixo tecnológico de Recursos Naturais, previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, e possui itinerário formativo para o desenvolvimento da habilitação técnica profissional.

**3.2.** As atividades educacionais são semipresenciais, com os conteúdos a distância disponibilizados na Internet, no material impresso e nas videoaulas, além daqueles executados nos encontros presenciais, nos polos de apoio.

**3.3.** Os encontros presenciais representam **30% da carga horária total do curso** e contemplam aulas teóricas, atividades práticas e avaliações. As datas dos encontros estarão descritas no calendário de atividades a ser informado no 1º encontro



**SENAR**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**

COMISSÃO de APLICAÇÃO e CONTROLE de PROCESSO SELETIVO da REDE e-TEC  
BRASIL NO SENAR

Formação Técnica

presencial do curso; no polo de apoio presencial, em que o estudante estiver regularmente matriculado.

- 3.4. A participação nos encontros presenciais é **obrigatória**, não sendo aceito pedido de dispensa.
- 3.5. As atividades educacionais do 1º semestre letivo de 2023 estão previstas no calendário escolar, a ser disponibilizado aos alunos matriculados, e poderão ser alteradas a exclusivo critério do SENAR.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. As inscrições para o presente processo seletivo serão GRATUITAS.
- 4.2. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO** <http://www.senar.org.br/etec/>, das **16h00min do dia 25/11/2022 até às 23h59min do dia 19/01/2023, horário de Brasília**, podendo este período ser prorrogado, a exclusivo critério do SENAR.
- 4.3. Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição, vinculada ao seu número de CPF, **não sendo admitida a utilização de CPF de terceiros**.
- 4.4. O candidato poderá participar do processo seletivo de um único curso técnico subsequente ofertado pelo SENAR, ou seja, não é permitido realizar inscrição em mais de um curso técnico subsequente simultaneamente.
- 4.5. O candidato que estiver com matrícula ativa (cursando/trancado) em outro curso técnico subsequente ofertado pelo SENAR não poderá participar deste processo seletivo.
- 4.6. O candidato que estiver com a matrícula cancelada em qualquer curso técnico subsequente ofertado pelo SENAR, no prazo de 02 anos após o módulo letivo que gerou o cancelamento, não poderá participar deste processo seletivo.
- 4.7. O SENAR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dos candidatos.
- 4.8. Na inscrição é obrigatório anexar a documentação, abaixo relacionada, digitalizada frente e verso em formato PDF (arquivo único) para cada campo de upload (extensão limite até 10 MB), conforme a opção de público selecionada no momento da inscrição:

**4.8.1.** Público Prioritário: deverá realizar upload de até 4 documentos, listados a seguir:

**4.8.1.1.** Histórico Escolar ou documento oficial equivalente (mesmo nível de escolaridade exigido no item **1.4.** deste Edital, ou seja, de ensino médio exclusivamente);

**4.8.1.2.** Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento oficial equivalente (mesmo nível de escolaridade exigido no item **1.4.** deste Edital, ou seja, de ensino médio exclusivamente);



**4.8.1.3.** Um documento que comprove a atividade rural do produtor para o candidato na condição de produtor rural:

**4.8.1.3.1.** Inscrição Estadual ou Cartão Estadual do Produtor Rural ou documento similar; ou

**4.8.1.3.2.** Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR ou Declaração Anual do Produtor – DAP ou Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF; ou

**4.8.1.3.3.** Declaração do Sindicato Rural, em sua região de alcance, reconhecendo a atividade produtiva rural do produtor;

**4.8.1.4.** O candidato que estiver na condição de parente do produtor rural ou colaborador rural deverá anexar um documento para comprovar a atividade rural do produtor (discriminados nos subitens **4.8.1.3.1**, **4.8.1.3.2** e **4.8.1.3.3**) e outro documento para comprovar o vínculo de parentesco com o produtor rural ou o vínculo profissional com o produtor rural.

**4.8.1.4.1.** Documentação comprobatória de parentesco com o produtor rural ou o vínculo profissional com o produtor rural.

**4.8.2.** Público Geral: deverá realizar o upload de dois documentos, listados a seguir:

**4.8.2.1.** Histórico Escolar ou documento oficial equivalente (mesmo nível de escolaridade exigido no item **1.4.** deste Edital, ou seja, de ensino médio exclusivamente);

**4.8.2.2.** Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento oficial equivalente (mesmo nível de escolaridade exigido no item **1.4.** deste Edital, ou seja, de ensino médio exclusivamente).

**4.9.** A inscrição de público prioritário que não tiver comprovação da documentação prioritária validada será reclassificada para público geral;

**4.10.** É de total responsabilidade do candidato a inserção da documentação no ato da inscrição. Para cada campo de upload o arquivo deve estar legível, em formato PDF (frente e verso e arquivo único) e não poderá exceder 10 MB por arquivo.

**4.11.** O sistema do processo seletivo mantém cadastros efetivados em processos seletivos anteriores. Dessa forma, candidatos já cadastrados deverão atualizar seus dados pessoais no preenchimento do Formulário de Inscrição online e obrigatoriamente anexar a documentação exigida no item **4.8.**

**4.12.** No ato da inscrição, o candidato deverá:

I. Seguir as orientações para preenchimento do Formulário de Inscrição online que possui 4 passos. A conclusão do passo 4 registra um vínculo no processo de inscrição deste curso e impede a inscrição em outro curso;



- II. Inserir no sistema do processo seletivo, no passo 4, os documentos exigidos no item **4.8** deste edital. O candidato só estará concorrendo a uma vaga após clicar em **Concluir Inscrição**;
- 4.13.** O SENAR aplica a Política de Privacidade de Dados a todos os serviços que oferece, divulgada no endereço eletrônico <http://etec.senar.org.br/politica-de-privacidade/>. Dessa forma, o candidato que realizar a inscrição autoriza o SENAR a utilizar endereços eletrônicos e números de telefones para comunicação sobre as atividades educacionais do SENAR.
- 4.14.** É competência exclusiva do candidato preencher corretamente os campos de informações do formulário de inscrição online e assinalar que a documentação anexada é legítima e idônea para finalizar a inscrição (clicar em **Concluir Inscrição**).
- 4.15.** O candidato poderá efetuar uma única inscrição e após confirmar as informações (clicar em **Concluir Inscrição**) não será possível realizar alteração de preenchimento de dados ou de novo upload de documentação.
- 4.16.** Não serão permitidas inscrições após o período descrito no item **4.2**.
- 4.17.** O polo de apoio presencial selecionado no ato da inscrição será o mesmo para a realização completa do curso. Não há possibilidade de transferência de polo durante a execução do curso.
- 4.18.** A inscrição neste processo seletivo implicará na aceitação irrestrita das condições contidas neste Edital.
- 4.19.** O SENAR resguarda o direito de não abrir o curso no polo de apoio presencial onde ocorrer a insuficiência de candidatos inscritos nas etapas previstas no processo seletivo, devendo esta decisão ser comunicada aos candidatos inscritos para este polo, sem possibilidade de alteração da inscrição para o presente processo seletivo.
- 4.20.** As vagas do Curso Técnico de Nível Médio em Fruticultura, ofertado pelo SENAR, são gratuitas.
- 4.21.** Somente poderão se inscrever para o presente processo seletivo, **brasileiros natos ou naturalizados**.

## **5. DA SELEÇÃO**

- 5.1.** O procedimento de seleção consiste na análise do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, do Histórico Escolar ou documento oficial equivalente (mesmo nível de escolaridade exigido no item **1.4** deste Edital, ou seja, de ensino médio exclusivamente) e dos documentos definidos para a comprovação do público prioritário.
- 5.2.** Será desclassificado o candidato que anexar documentação incompleta, controversa ou ilegível no Formulário de Inscrição online.
- 5.3.** A lista preliminar dos candidatos selecionados para a etapa de classificação será publicada no portal eletrônico do presente processo <http://www.senar.org.br/etec/>, no dia **24/01/2023** até às **9h da manhã, horário de Brasília**.



**SENAR**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**

COMISSÃO de APLICAÇÃO e CONTROLE de PROCESSO SELETIVO da REDE e-TEC  
BRASIL NO SENAR

Formação Técnica

- 5.4. Se houver discordância por parte do candidato quanto à lista preliminar dos candidatos selecionados para a etapa de classificação poderá ser interposto recurso na data de **24/01/2023**, das 09h às 20h (horário de Brasília) no portal eletrônico do presente processo <http://www.senar.org.br/etec/>.
- 5.5. Após o período determinado para análise de recurso interposto será publicado no portal eletrônico <http://www.senar.org.br/etec/>, no dia **26/01/2023**, a lista dos candidatos selecionados para a etapa de classificação.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 6.1. O processo classificatório será definido pelas Administrações Regionais do SENAR, órgãos de execução descentralizada das ações de formação profissional rural. E caberá as Administrações Regionais do SENAR dirimirem as dúvidas de seus respectivos candidatos.
- 6.2. Expedir-se-á lista dos aprovados até o número das vagas disponibilizadas em cada polo de apoio presencial.
- 6.3. A lista preliminar dos aprovados será publicada no portal eletrônico do presente processo <http://www.senar.org.br/etec/>, no dia **23/02/2023**.
- 6.4. Se houver discordância por parte do candidato quanto à lista preliminar de aprovados poderá ser interposto recurso na data de **24/02/2023**, 09h às 20h (horário de Brasília) no portal eletrônico do presente processo <http://www.senar.org.br/etec/>.
- 6.5. Após o período determinado para análise de recurso interposto será publicado no portal eletrônico <http://www.senar.org.br/etec/>, no dia **01/03/2023 até às 10h da manhã, horário de Brasília**, a lista final dos aprovados do Processo Seletivo 2023/1.
- 6.6. **O candidato aprovado que atender ao item 4.8.1 deste Edital, mediante as informações descritas no Formulário de Inscrição online e documentação anexada, terá prioridade no preenchimento das vagas segundo a disposição prevista no item 2.1 deste Edital.**
- 6.7. Caberá ao candidato acompanhar as divulgações deste processo seletivo no portal do SENAR e nos respectivos veículos de comunicação das suas Administrações Regionais.

## **7. DOS RECURSOS**

- 7.1. Apenas serão analisados os recursos fundamentados em formulário específico, no portal eletrônico do presente processo <http://www.senar.org.br/etec/>.
- 7.2. Não será considerada para análise do recurso upload de documentação diferente do que fora realizada no ato da inscrição do Processo Seletivo, conforme item **4.8** e seus respectivos subitens do Edital N° 001/2023.





**SENAR**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**

COMISSÃO de APLICAÇÃO e CONTROLE de PROCESSO SELETIVO da REDE e-TEC  
BRASIL NO SENAR

Formação Técnica

- 7.3.** O candidato poderá preencher um único recurso em cada etapa do Processo Seletivo (Da Seleção e Da Classificação) após confirmar as informações e clicar em Salvar, não será possível alterar, seja alteração de argumentação, seja novo upload de documentação.
- 7.4.** Não serão considerados recursos enviados por correios, e-mail, fax ou qualquer outro meio não indicado no item **7.1**.
- 7.5.** Os recursos serão analisados e, em caso de deferimento de um ou mais recursos, será publicada nova lista em cada etapa do Processo Seletivo (Da Seleção e da Classificação).
- 7.6.** Não serão aceitos recursos ou pedidos de reconsideração da avaliação dos recursos apresentados.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 8.1.** Caso ocorra empate entre dois ou mais candidatos, o critério de desempate será definido pelas Administrações Regionais do SENAR, órgãos de execução descentralizada das ações de formação profissional rural, devidamente publicado durante o período das inscrições através de seus respectivos veículos de comunicação.

## **9. DAS MATRÍCULAS**

- 9.1.** A matrícula é obrigatoriamente presencial.
- 9.2.** Os candidatos aprovados deverão realizar suas matrículas no período compreendido entre os dias **01/03/2023 e 08/03/2023**, nas secretarias dos respectivos polos de apoio presencial, conforme endereços constantes no Anexo II – Endereço dos Polos de Apoio Presencial deste Edital.
- 9.3.** A matrícula poderá ser feita por intermédio de uma terceira pessoa, desde que apresente procuração do candidato aprovado com firma reconhecida em cartório.
- 9.4.** No ato da matrícula o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos, em original e fotocópia, ou autenticados em cartório:
- I. certificado de conclusão do Ensino Médio;
  - II. histórico escolar do Ensino Médio;
  - III. cédula de identidade. **Não será aceito Carteira Nacional de Habilitação (CNH);**
  - IV. CPF do aluno; ou, ainda, a impressão do CPF retirado do site (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>) da Receita Federal;
  - V. certidão de nascimento ou de casamento, **legível;**
  - VI. documento militar, para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos;

VII. documentação comprobatória das informações inseridas no ato da inscrição para atendimento dos critérios estabelecidos no item **2.1.1** para as vagas prioritárias;

- 9.5.** Somente serão aceitas matrículas para o polo que o candidato realizou a inscrição.
- 9.6.** O candidato aprovado que não efetivar a matrícula no período estipulado ou não apresentar todos os documentos relacionados acima perderá o direito à vaga.
- 9.7.** A todo aluno matriculado é obrigatória a frequência as aulas presenciais, as atividades de campo, as atividades virtuais e as avaliações.
- 9.8.** A matrícula ocorrerá obrigatoriamente em todas as Unidades Curriculares do Módulo Básico (do Curso Técnico de Nível Médio em Fruticultura) no 1º semestre letivo de 2023.

## **10. DAS VAGAS REMANESCENTES**

- 10.1.** Caracterizam-se como vagas remanescentes aquelas não preenchidas pelo número de candidatos inscritos e/ou candidatos classificados em número inferior às vagas ofertadas neste edital e/ou a não efetivação da matrícula pelo candidato classificado no período estipulado.
- 10.2.** O preenchimento das vagas remanescentes destina-se aos candidatos classificados que participaram deste Edital, sendo respeitada a ordem de classificação para as vagas prioritárias, seguida do público em geral.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1.** As situações não previstas nos procedimentos de seleção e classificação serão analisadas pelas Administrações Regionais do SENAR, órgãos de execução descentralizada das ações de formação profissional rural, em virtude da metodologia adotada para essas etapas.
- 11.2.** Este Edital e as informações exigidas pela legislação específica serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.senar.org.br/etec/>, e nas Secretarias Escolares dos polos de apoio presencial.
- 11.3.** As aulas do Curso Técnico de Nível Médio em Fruticultura objeto deste processo seletivo terão início no dia **08/03/2023**.
- 11.4.** Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.





### **ANEXO I – Distribuição de Vagas**

A **INSCRIÇÃO** no Processo Seletivo do Curso Técnico de Nível Médio em Fruticultura do SENAR deverá ser realizada para um dos polos de apoio presencial discriminados na tabela a seguir.

<b>UF</b>	<b>Polo</b>	<b>Vagas</b>
AL	Piranhas	20
AL	São Luis do Quitunde	20
BA	Gandu	30
BA	Juazeiro	50
CE	Ibiapina	25
ES	Domingos Martins	25
ES	Rio Bananal	25
GO	Itapuranga	25
MS	Coxim	20
MS	Campo Grande - Centro de Excelência	20
PA	Salvaterra	30
PA	São Caetano de Odiveias	30
PA	Santa Bárbara do Pará	30
PA	Tomé-Açu	30
PE	Machados	25
RJ	Campo dos Goytacazes	30
RN	São Paulo do Potengi	25
SC	Fraiburgo	40
<b>Total de vagas</b>		<b>500</b>

**SENAR****SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**

COMISSÃO de APLICAÇÃO e CONTROLE de PROCESSO SELETIVO da REDE e-TEC

Formação Técnica

BRASIL NO SENAR

## ANEXO II – Endereço dos Polos de Apoio Presencial

As **MATRÍCULAS** e as **AULAS** presenciais do Curso Técnico de nível médio em Fruticultura do SENAR acontecerão nos endereços dos polos de apoio presencial discriminados na tabela a seguir:

UF	Município	Endereço do Polo
AL	Piranhas	Secretaria Municipal de Agricultura, Avenida Bernardes Soares de Souza, s/n, Povoado Piau.
AL	São Luís do Quitunde	Sindicato dos Produtores Rurais de São Luís do Quitunde, Rua Jose Cândido Lamenha Lins, s/n, Centro.
BA	Gandu	Centro de Capacitação Regional de Gandu, Parque São Serafim S/N, Bairro Centro.
BA	Juazeiro	Centro de Excelência em Fruticultura, Loteamento Centro Industrial São Francisco, nº 992, Lote 12 a 15, Quadra Q-I-D, Bairro João Paulo II.
CE	Ibiapina	Sindicato Rural de Ibiapina, Avenida Prefeito Francisco Luis de Sousa, nº 478, São João.
ES	Domingos Martins	Sindicato Rural de Domingos Martins e Marechal Floriano, Rua João Batista Wernersbach, nº 113, Centro.
ES	Rio Bananal	Sindicato Rural de Rio Bananal, Av. 14 de Setembro, nº 491, São Sebastião.
GO	Itapuranga	Sindicato Rural de Itapuranga, Rua 10, nº 55, Centro.
MS	Campo Grande - Centro de Excelência	Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte, Av. Rádio Maia, nº 830, Vila Popular.
MS	Coxim	Sindicato Rural de Coxim, Rod. MS 217 KM 02, Parque de Exposições Carlos Simão Introvini.
PA	Salvaterra	Sindicato dos Produtores Rurais de Salvaterra, Rodovia PA 154, s/n Curva do Feio, Bairro Centro.
PA	Santa Bárbara do Pará	Sindicato dos Produtores Rurais de Santa Bárbara do Pará, Rodovia Augusto Meira Filho, s/n, KM 15, Bairro Centro.

**SENAR****SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**

COMISSÃO de APLICAÇÃO e CONTROLE de PROCESSO SELETIVO da REDE e-TEC

Formação Técnica

BRASIL NO SENAR

<b>UF</b>	<b>Município</b>	<b>Endereço do Polo</b>
PA	São Caetano de Odivelas	Sindicato dos Produtores Rurais de São Caetano de Odivelas, Rodovia PA 140 - Esquina da Rua Marambaia, s/n.
PA	Tomé-Açu	Sindicato dos Produtores Rurais de Tomé-Açu, Avenida Dionísio Bentes, s/n, Bairro Quatro Bocas.
PE	Machados	Sindicato Rural de Machados, Rua Antônio Ermidio, Centro.
RJ	Campos dos Goytacazes	Sindicato Rural de Campos dos Goytacazes, Av. Pres. Vargas, nº 116, Parque Pecuária.
RN	São Paulo do Potengi	Sindicato dos Produtores Rurais de São Paulo do Potengi, Rua Boa Vista, nº 995, Bairro Novo Juremal.
SC	Fraiburgo	Sindicato dos Produtores Rurais de Fraiburgo, Avenida Curitibanos, nº 204, Centro.